



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**TERCEIRO TERMO
DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PGE-RJ
Nº 10/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO, E
A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA E.C.R
CONSULTORIA LTDA,
QUE TEM POR
OBJETO DO
CONTRATO A
ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA,
PRORROGAÇÃO DO
PRAZO
CONTRATUAL E A
APLICAÇÃO DE
REAJUSTE, NA
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **E.C.R CONSULTORIA LTDA**, situada na Avenida Cassiano Ricardo, 601, Salas 161 e 163, Edifício The One Office Tower, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, CEP.: 12.246-870 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.127/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Campos Ribeiro, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 10/2022, com fundamento nos art. 65, inciso I, alínea “b”, art. 57, §1º, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-14/001/052012/2019** e no edital de **Tomada de Preços PGE-RJ nº 01/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- a) a alteração quantitativa** do objeto (acréscimo), nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- b) a prorrogação do prazo de execução e vigência** da etapa de **Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra**, conforme cláusula segunda, alínea “e”, do Contrato PGE-RJ nº 10/2022, relativas à prestação de serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de instalação elétrica para o edifício-

sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, englobando a função de Assessoria e Consultoria na fase de execução dos projetos (transcurso da obra), com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93; e

c) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Alteração)

Ficam acrescidos mais **4 (quatro) parcelas** à etapa de "**Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra**", representando o valor total de **R\$ 20.550,52** (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de aproximadamente **7,041016%** do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em relação ao valor global originário atualizado do Contrato PGE-RJ nº 10/2022 (R\$ 291.868,67), a **alteração** encontra-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo da etapa de Assessoria e Consultoria na Fase de Execução da Obra)

Pelo presente Termo fica prorrogado o prazo de execução da etapa de **Assessoria e Consultoria na Fase de Execução da Obra**, conforme cláusula segunda, alínea “e”, do Contrato PGE-RJ nº 10/2022, por mais **5 (cinco) meses**, de modo que o **prazo para a execução das etapas fica estendido até 05 de julho de 2026**, totalizando o prazo de execução do contrato em 49 (quarenta e nove) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em consequência do novo prazo de execução da etapa de **Assessoria e Consultoria na Fase de Execução da Obra**, fica acrescido de mais **05 (cinco) meses** o **prazo de vigência do contrato**, de modo que sua vigência **se estenderá até 05 de outubro de 2026**, totalizando o prazo de vigência do contrato em 52 (cinquenta e dois) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com vistas à harmonização entre a execução e a fiscalização do contrato, o cronograma físico foi adequado, conforme Anexo Único deste instrumento, consolidando-o com a alteração objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, relativamente as etapas de **Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra** e a **Elaboração e Entrega de Relatório Final da Obra** do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste no percentual de **3,191355%**, referente ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (Coluna 39 – Supervisão e Projetos), referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de **janeiro/2025 a janeiro/2026 (número índice: janeiro/2025-janeiro/2026)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0513.1046	4490.51.01	1.501.230/1.760.232 2.501.230/2.753.232	

CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 21.443,04** (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), distribuído entre acréscimo quantitativo e reajustamento, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

a) Alteração Quantitativa (Escopo): Valor de **R\$ 20.550,52** (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), em **4 (quatro) parcelas** mensais no valor de **R\$ 5.137,63** (cinco mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), cada uma delas, referente à **Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra**, conforme medição das obras, vinculadas ao percentual do volume medido no curso da execução da obra, após o aceite e o atesto da fiscalização, para cada parcela.

b) Assessoria e Consultoria na fase de Execução da Obra: Valor **adicional** de **R\$ 830,77** (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), **a título de reajuste**, calculado nos moldes da cláusula nona, parágrafo oitavo do instrumento contratual.

c) Relatório Final da Obra – Valor **adicional** de **R\$ 61,75** (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), **a título de reajuste**, calculado nos moldes da cláusula nona, parágrafo oitavo do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Como condição para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar, devidamente vinculada à ART original, em estrita observância ao disposto na alínea “p.1” da Cláusula Quarta do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 21.443,04** (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 269.786,97** (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual complementar no valor de **R\$ 1.072,15** (mil, setenta e dois reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO eletronicamente na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 01/09/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140068735** e o código CRC **6282B216**.

Referência: Processo nº E-14/001.052012/2019

SEI nº 140068735

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>